



Casa Pia de Lisboa, I.P.

Aviso Integral

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira unicategorial de técnico superior – Engenheiro Civil

1. Torna-se público que a Casa Pia de Lisboa, I.P. (CPL, IP) procede à abertura do procedimento concursal em epígrafe, ao abrigo do disposto conjugadamente no artigo 30.º, n. (os) 1 e 3 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), e no art. 11.º Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (doravante Portaria 233/22), todos na sua redação vigente, nos seguintes termos:

A. Identificação do ato que autoriza o procedimento e da entidade que o realiza.

2. Despacho do Sr. Vogal, Dr. José Manuel Lucas, datado de 24/11/2022, proferido ao abrigo da Delegação de competências do Conselho Diretivo nos seus membros, aprovada pela Deliberação n.º 1174/2019, de 11 de novembro.

B. Identificação do número de postos de trabalho a ocupar e da respetiva modalidade de vínculo de emprego público a constituir.

3. Preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira unicategorial de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da CPL, IP, com constituição de reserva de recrutamento interna, nos termos do disposto no art. 25.º, n.º 5 da Portaria 223/22.
4. No âmbito do procedimento prévio, em 24/10/2022 os Serviços de Recrutamento e Mobilidade, da Direção Geral da Administração e do Emprego Público, informaram que relativamente ao “pedido n.º 115195, datado de 21-10-2022, (...) não existem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil identificado”, por esta entidade.



C. Identificação do local de trabalho onde as funções vão ser exercidas.

5. Equipa Multidisciplinar das Obras (EMO), integrada do Departamento de Serviços Partilhados (DSP), dos Serviços Centrais, sita na Avenida do Restelo n.º 1, 1449-008 Lisboa.

D. Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, tendo em conta a atribuição, competência ou atividade a cumprir ou a executar, a carreira e categoria e a posição remuneratória.

6. O posto de trabalho a concurso insere-se no Departamento de serviços partilhados (DSP), cujas competências se encontram descritas no art. 13.º dos Estatutos da CPL, I.P. aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, *in casu*, na Equipa Multidisciplinar para a Reabilitação do Património Edificado e Equipamentos Complementares, criada [pela Deliberação n.º 498/2015](#), publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 69/2015, de 09 de abril.
7. Neste sentido, nos termos do disposto no Anexo a que alude o art. 88.º, n.º 2 da LTFP, o posto de trabalho insere-se na carreira geral unicategorial de técnico superior, de grau 3 de complexidade funcional, designadamente, para o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) *Elaborar projetos da especialidade;*
- b) *Elaborar, e avaliar planos de segurança e saúde e gestão de resíduos no âmbito dos concursos públicos e da implementação e preparação de empreitadas de obras;*
- c) *Acompanhar coordenar e fiscalizar obras executadas por empreitada;*
- d) *Realizar mapas de medição e orçamentação de obras, estimativas e controle de custos;*
- e) *Elaborar informações e pareceres de carácter técnico sobre projetos e viabilidades de construção assim como avaliação de imóveis;*
- f) *Conceber e realizar projetos de obras, sejam edifícios ou espaço público, organizando e superintendendo a sua construção, manutenção e reparação;*



- g) Conceber projetos de estruturas e fundações, escavação e contenção periférica, redes interiores de água e esgotos, rede de incêndio e rede de gás;*
- h) Estudar, se necessário, o terreno e o local mais adequado para a construção da obra;*
- i) Executar os cálculos, assegurando a resistência e a estabilidade da obra considerada e tendo em atenção fatores como a natureza dos materiais de construção a utilizar, pressões de água, resistência aos ventos, a sismos e mudanças de temperatura;*
- j) Preparar o programa e coordenação das operações à medida que os trabalhos prosseguem;*
- k) Preparar, organizar e realizar a superintendência dos trabalhos de manutenção e reparação de construções existentes;*
- l) Fiscalizar e realizar a direção técnica de obras;*
- m) Realizar vistorias técnicas;*
- n) Colaborar e participar em equipas multidisciplinares para elaboração de projetos de obras de complexa ou elevada importância técnica ou económica;*
- o) Conceber e realizar planos de obras, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários;*
- p) Preparar os elementos necessários para o lançamento de empreitadas, nomeadamente elaboração do programa de concurso e caderno de encargos.*

8. Nesta confluência, a descrição das funções supra não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha qualificação adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do art. 81.º da LTFP.
9. No presente concurso, a posição remuneratória de referência é 2.ª, do 16.º nível remuneratório, a que corresponde o montante pecuniário de 1.320,15€, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de



31 de dezembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho; ou a posição remuneratória detida na entidade empregadora pública de origem, do candidato, no enquadramento estabelecido pela al.e), do n.º 3, do art. 11.º da Portaria 233/22.

E. Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP.

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;*
- b) 18 anos de idade completos;*
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;*
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;*
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.*

F. Indicação sobre se o procedimento concursal é ou não restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado e demais impedimentos legais.

10. O recrutamento é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo prévio de emprego público por tempo indeterminado, podendo, não obstante, os candidatos que beneficiem da prerrogativa concedida pelo artigo 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado, - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro -, ser opositores ao mesmo.
11. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

G. Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional, por referência ao curso.

12. O exercício da atividade profissional de Engenheiro Civil, nesta entidade empregadora pública, na carreira unicategorial de técnico superior, de grau de complexidade funcional 3, requer a titularidade de licenciatura em Engenharia



Civil, com inscrição ativa na respetiva Ordem Profissional, nos termos do disposto no art. 86.º n.º 1, al. c) da LTFP.

H. Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria.

13. No momento da outorga do contrato, o candidato aprovado na lista unitária de ordenação final homologada, deverá apresentar:

- a) *Certificado de registo criminal atualizado, com a menção de que se destina a situação de exercício de funções que envolvem contacto regular com menores, para efeitos de aferição da sua idoneidade para ocupação do respetivo posto de trabalho, como determina o art. 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, na sua redação vigente (esta declaração mediante prévia autorização do próprio candidato pode ser obtida diretamente pela Unidade de Recursos Humanos junto da plataforma dos registos de notariado);*
- b) *Declaração médica, válida à data, que ateste inequivocamente as condições de saúde do candidato, do ponto de vista da sua robustez física e psíquica para o exercício das funções que se propõe ocupar.*

I. Pacto de permanência

14. Nos termos do disposto no art. 78.º da LTFP, como compensação de despesas extraordinárias comprovadamente feitas pelo empregador público na formação profissional do trabalhador - podendo este desobrigar-se restituindo as importâncias despendidas -, será acordado sem diminuição de remuneração, a obrigatoriedade de prestação de serviço durante certo prazo, não superior a três anos.

J. Forma, prazo e local de apresentação da candidatura.

15. As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante o preenchimento do formulário eletrónico, de utilização exclusiva e obrigatória, publicitado na página institucional, disponível em:

http://www.casapia.pt/carreiras_generalistas_indice.html.

16. Desta sorte, não serão admitidas as candidaturas apresentadas em suporte de papel, bem como os formulários eletrónicos submetidos após as 23h59m, hora de Portugal Continental, do último dia do prazo estabelecido para apresentação das candidaturas.



17. Em caso de comprovada dificuldade/impossibilidade de preenchimento do formulário eletrónico referido no ponto anterior, e mediante solicitação prévia, a CPL, I.P. poderá disponibilizar apoio presencial para o preenchimento do mesmo, nos Serviços Centrais, sitos na Avenida do Restelo n.º 1, 1449 - 008 Lisboa, no horário de expediente de funcionamento dos serviços, entre as 09h00 e as 18h00, e até à data limite fixada para apresentação das candidaturas.

18. Os requisitos legalmente exigidos para o recrutamento são comprovados através dos documentos apresentados aquando da candidatura, pelo que, juntamente com o preenchimento obrigatório e exclusivo do formulário eletrónico, todos os candidatos deverão anexar:

- a) *Curriculum profissional, devidamente datado e assinado, detalhado e atualizado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: as habilitações literárias, as funções e atividades que exercem e as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, bem como, a formação profissional detida, devidamente comprovada;*
- b) *Documento comprovativo das habilitações literárias, bem como da inscrição na respetiva ordem profissional;*
- c) *Declaração atualizada, emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data igual ou posterior à data de publicação do presente aviso, que comprove a titularidade da relação jurídica de emprego pública detida, discriminando a categoria e a carreira, posição e nível remuneratório, bem como, o conteúdo funcional descritivo da atividade que se encontram a exercer.*

19. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, sem prejuízo, de assistir ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

20. A apresentação de declaração e/ou documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

K. Métodos de seleção (incluindo o tipo, forma, duração das provas de conhecimentos, temáticas e bibliografia específica), as condições



específicas da sua realização e respetiva ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final, bem como as restantes indicações relativas aos métodos aplicáveis.

21. Ao abrigo do disposto conjugadamente no n.º 5 do art. 36º LTFP, e no art.º 17º da Portaria 233/2022, o empregador público pode limitar-se a utilizar, enquanto métodos de seleção obrigatórios, a Provas de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC), nos procedimentos concursais para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam exclusivamente trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituído, conforme melhor explicitado na Ata n.º 1 do Júri, que se publicita em anexo, e que se dá aqui por integralmente reproduzida.

22. Nesse sentido, os dois métodos de seleção adotados serão aplicados nos seguintes casos:

- a) Aos candidatos que reúnam as condições referidas no nº 2 do art. 36º LTFP será aplicado o método de seleção Avaliação Curricular (AC);*
- b) Aos restantes candidatos, bem como, aos candidatos que nos termos do nº 3 do art. 36º da LTFP, exerçam a prerrogativa de afastamento dos métodos de seleção obrigatórios aos mesmos aplicáveis, será aplicada a Prova de Conhecimentos (PC).*

23. A aplicação dos métodos de seleção aos candidatos admitidos ao presente procedimento concursal será precedida da verificação dos seguintes elementos:

- a) Situação perante o vínculo de emprego público;*
- b) Titularidade da categoria;*
- c) Efetivo exercício de atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa;*
- d) Eventual exercício da prerrogativa de afastamento dos métodos de seleção obrigatórios, como acima referido;*
- e) Licenciatura em Engenharia Civil e inscrição, válida, na respetiva Ordem Profissional.*

24. A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao



exercício da função, bem como o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

25. Por competências técnicas entende-se a capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.
26. A prova de conhecimentos incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica diretamente relacionados com as exigências da função.
27. A prova de conhecimentos assume a forma escrita, é de natureza teórica e de realização individual, tendo como duração máxima 60 minutos e versará sobre a legislação/bibliografia e áreas temáticas seguintes:

a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada;

Áreas temáticas:

- Direitos, deveres e garantias do trabalhador e empregador público;
- Garantias de imparcialidade.

b) Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, na sua redação atualizada;

Áreas temáticas:

- Princípios gerais da atividade administrativa.

c) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação - Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;

Áreas temáticas:

- Definições, princípios e objetivos;
- Subsistema da Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores da Administração Pública (SIADAP 3)

d) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação - Código dos Contratos Públicos;



Áreas temáticas:

- Contratos administrativos em especial - Empreitadas de obras públicas;

e) *Decreto-Lei n.º 77/2012, de 26 de março (Lei Orgânica da Casa Pia de Lisboa, I.P.);*

Áreas temáticas:

- Todo o espectro do diploma legal;

f) *Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro (Estatutos da Casa Pia de Lisboa, I.P.);*

Áreas temáticas:

- Todo o espectro do diploma legal.

28. A prova de conhecimentos admite consulta da legislação simples, não anotada e em suporte de papel, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático.

29. Quanto à legislação indicada, devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas até à data da realização da prova.

30. A prova de conhecimentos, bem como a respetiva grelha de correção encontram-se na posse do júri até à data da sua realização, por serem de carácter confidencial, estando disponíveis para consulta mediante requerimento dos candidatos, após a sua realização.

31. Na avaliação da prova de conhecimentos será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, nos termos conjugados do nº 1 e nº 5 do art. 21º da Portaria.

32. Na realização das provas de conhecimentos, na forma escrita, será garantido o anonimato para efeitos de correção.

33. Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório; sendo que os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer dos métodos de seleção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte, consoante as situações.



34. Os critérios de ordenação preferencial são aqueles que constam do art. 24.º da Portaria 233/22, sendo que, - de acordo com o disposto no art. 3.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, ex vi art. 11.º, n.º 3, al. v) da Portaria 233/22 -, o candidato com deficiência tem preferência, em caso de igualdade de classificação.

35. Em cumprimento do disposto no art. 11.º, n.º 5 da Portaria 233/22, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método - que se dão aqui por integralmente reproduzidas para este efeito -, são publicitadas, em anexo, no sítio da Internet da CPL, IP, disponível em:

http://www.casapia.pt/carreiras_generalistas_indice.html

36. Em tudo aquilo que não estiver previsto no presente aviso aplica-se subsidiariamente a Portaria 233/22.

L. Composição e identificação do júri.

37. Em cumprimento do disposto no art. 8.º da Portaria 233/22, a composição do Júri é a seguinte:

- *Presidente - Licenciado Álvaro Eduardo Costa Amaral, Diretor do Departamento Serviços Partilhados.*
- *1.ª Vogal Efetiva - Engenheiro Hélder António Carvalho Sousa, Chefe de Equipa Multidisciplinar das Obras, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.*
- *2.ª Vogal Efetiva - Licenciada Magda Renata Palma Pereira, Técnica Superior da Unidade de Recursos Humanos.*
- *1.ª Vogal Suplente — Lic.ª Sílvia Martins Lopes Correia Duarte, Técnica Superior na Unidade de Recursos Humanos.*
- *2.ª Vogal Suplente — Lic.ª Susana Machado Cordeiro de Castro, Técnica Superior na Unidade de Recursos Humanos.*

M. Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos.

38. A lista de ordenação final dos candidatos aprovados após a sua homologação é publicitada na página eletrónica institucional em:

http://www.casapia.pt/carreiras_generalistas_indice.html



39. Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, sendo ainda publicado um aviso na 2.^a série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação

N. Publicitação.

40. O presente procedimento concursal foi publicitado previamente na 2.^a série do Diário da República, por extrato; sendo que até ao 2.^o dia útil após aquela publicitação, o presente aviso integral é publicitado na bolsa de emprego público (BEP), acessível em: www.bep.gov.pt, bem como, na página institucional, disponível em: http://www.casapia.pt/carreiras_generalistas_indice.html.

O. Licitude do tratamento dos dados pessoais.

41. Nos termos e ao abrigo do disposto nas alíneas b), c), e), do n.^o 1, do art. 6.^o do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e do art. 28.^o da Lei n.^o 58/2019, de 8 de agosto, o tratamento de dados pessoais no presente procedimento concursal comum, por parte da CPL, I.P., tem por fundamento jurídico a seleção, o recrutamento e a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o candidato que ficar aprovado na lista de ordenada final homologada, e que aceitar o posto de trabalho proposto.

P. Restituição e destruição de documentos.

42. É destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do presente procedimento concursal, excetuando o disposto no art. 42.^o, n.^o 2 da Portaria.

Q. Política de igualdade.

43. Nos termos do Despacho Conjunto n.^o 373/2000, publicado na 2.^a série do Diário da República n.^o 77, de 31 de março, faz-se constar a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.^o da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando



escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

30/11/2022 — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Cláudia Matos Silva*.